



# PREFEITURA DE SOBRAL

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 – SME

PROCESSO Nº P428898/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massape/CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº \*\*\*.831.313-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Remanescente em Processo Licitatório para a Conclusão das Obras de Ampliação das Escolas do Município de Sobral (Escola Osmar de Sá Ponte - LOTE 02)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 60 dias, compreendida no período de 07/02/2026 à 08/04/2026, e o prazo de execução em 60 dias, compreendida no período de 07/02/2026 à 08/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação nº DP24010-SME, e na Tomada de Preços nº TP23009-SME.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0173/2024- SME.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de fevereiro de 2026.

**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
CONTRATANTE

**CAROLINE SOUSA GUIMARÃES**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Visto:

2.   
078-837-683-80

**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698